LEI Nº 759/2025

ALTERA AS ATRIBUIÇÕES E O PADRÃO DE VENCIMENTO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE ESCRITURÁRIO, O VALOR DO PADRÃO DE VENCIMENTO 01-A, O PADRÃO DE VENCIMENTO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE TESOUREIRO (40H) E A LEI MUNICIPAL Nº 114, DE 20 DE AGOSTO DE 2013, QUE ESTABELECE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODONE KLOPEPMBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo em exercício, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei altera as atribuições e o padrão de vencimento da categoria funcional de Tesoureiro, o valor do padrão de vencimento 01-A, o padrão de vencimento da Categoria Funcional de Tesoureiro (40h) e o Quadro de Cargos e Funções Públicas da Câmara Municipal de Barão do Triunfo - Lei Municipal nº 114, de 20 de agosto de 2013.

Art. 2º Fica alterado o padrão de vencimento, passando para o padrão 01-A e alteradas as atribuições da categoria funcional de Escriturário, que passam a ser as do Anexo I desta Lei, os quais passam a integrar o Anexo I, da Lei Municipal nº 114/2013.

Art. 3º Fica alterado o padrão de vencimento 01-A, ficando alterado o quadro do Inciso I, do Art. 19, da Lei Municipal nº 114/2013, em relação ao mesmo, com a seguinte redação:

Padrão	Vencimento R$
01-A	**R$ 2.400,00**

Parágrafo único. Na próxima revisão geral anual, para aplicação do índice de revisão ao padrão de vencimento 01-A, deverá ser considerado o número proporcional de meses ao período compreendido entre o mês de início de vigência desta Lei e o da respectiva revisão, na proporção de 1/12 (um doze avos) para cada mês transcorrido.

Art. 4º Fica alterado o padrão de vencimento da categoria funcional de Tesoureiro (40h), passando para o padrão 03.

Art. 5º Em virtude das alterações dos artigos anteriores, fica alterado o quadro do Art. 3º, da Lei Municipal nº 114/2013, passando a vigorar com a seguinte redação, no que diz respeito às categorias funcionais de Escriturário e Tesoureiro (40h):

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Escriturário	**01**	**01-A**
Tesoureiro (40)	**01**	**03**

Art. 6º Na próxima revisão geral anual, para aplicação do índice de revisão do padrão 03, deverá ser considerado o índice integral, em virtude de que este padrão está atualizado com data base de janeiro de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 16 de abril de 2025.

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal

Luciane Teifke Pacheco
Secretária de Administração